

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0022/2026
PREGÃO N.º 0010/2026 – PROCESSO N.º 0027/2026

GESTOR DO REGISTRO: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Jerry Adriane Arana, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 671.189.096-53, portador do RG M4.882.069 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Benjamin de Lima, nº 776, bairro Lagoa Azul, nesta cidade de Guapé / MG, CEP 37.177-000.

DETENTOR DO REGISTRO: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 60.087.399/0001-11, com sede na Avenida Fernando Buosi, nº 50, bairro Centro, Cedral/SP, neste ato representada pela Sra. Mariana Galavoti Fava, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 398.310.408-80, portadora do RG 48.397.183 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Nogueira, nº 152, Quadra 02, Lote 07, bairro Quinta do Golfe Jardins, na cidade de São José do Rio Preto / SP.

1. – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de mistura asfáltica usinada a frio (asfalto frio), destinada ao atendimento das demandas do setor de esgotamento sanitário do SAAE de Guapé/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 0010/2026.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - As quantidades registradas são estimativas, não obrigando o SAAE à contratação total dos itens.

1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2. – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da proposta adjudicada, estão vinculados a esta Ata de Registro de Preços, no que não conflitarem, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no Edital.

3. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - A presente contratação foi realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024.

4. – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O material será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE de Guapé/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2 - A Autorização de Fornecimento indicará os itens, as quantidades, o local e o prazo para entrega.

4.3 - O material deverá ser entregue no local indicado pelo SAAE, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 - Caso o material seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5. – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Ficam registrados, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para fornecimento da mistura asfáltica usinada a frio (asfalto frio):

COTAÇÃO					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ASFALTO FRIO PARA TAPA-BURACOS SACO 25 KG - Mistura asfáltica usinada a frio, pronta para uso, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva em pavimentos asfálticos, especialmente para operações de tapa-buracos em vias urbanas e rurais. - O produto deverá ser composto por agregados minerais selecionados (brita, areia e filler), ligante asfáltico modificado e aditivos que garantam trabalhabilidade, aderência e desempenho mesmo em condições adversas. - Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Produto pronto para aplicação, dispensando aquecimento ou adição de qualquer outro componente; • Aplicável em temperatura ambiente, inclusive em condições de clima frio e úmido; • Possuir boa trabalhabilidade, permitindo aplicação manual ou mecânica; • Apresentar alta aderência ao pavimento existente (asfalto ou concreto); • Permitir aplicação inclusive em superfícies úmidas ou com presença de água; • Proporcionar cura rápida, liberando o tráfego em curto espaço de tempo após aplicação; • Apresentar resistência ao tráfego leve e pesado, sem desagregação ou deslocamento do material; • Não apresentar necessidade de equipamentos especiais para aplicação (ex: vibroacabadora); • Permitir estocagem por período prolongado sem perda 	UN	200	R\$: 42,90	R\$: 8.580,00

	<p>significativa de qualidade (mínimo recomendado de 6 meses).</p> <p>- Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecido em sacos resistentes de 25 kg; • Embalagem deverá garantir proteção contra umidade e perda de material; • Cada unidade deverá conter identificação do fabricante, lote e data de fabricação. <p>- Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicado para reparos emergenciais e permanentes em pavimentos; • Utilização em vias públicas, pátios, estacionamentos e áreas de circulação. <p>- Outras exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto deverá ser entregue pronto para uso, não sendo aceitos materiais que necessitem mistura prévia; • Deverá atender às normas técnicas aplicáveis (quando houver); • Fornecedor deverá garantir a qualidade e desempenho do material. 				
VALOR TOTAL					R\$: 8.580,00

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, **contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente da contratada.

5.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá **comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista**, mediante a apresentação de **certidões válidas relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, ao FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6 – DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do material será realizado em duas etapas:

I - recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento;

II - recebimento definitivo, após a conferência das especificações, da qualidade e da quantidade, mediante atesto do fiscal designado.

6.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou

defeitos constatados posteriormente.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 - O material poderá ser solicitado em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas, devidamente justificadas nos autos.

8 – DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 82, Fonte: 1501.

8.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, destinada ao atendimento do SAAE, somente será realizada se houver disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

9 – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido pela Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo do pedido, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 170/2024.

10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUALIDADE

10.1 - O material fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.2 - O material deverá estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

10.3 - O material deverá ser novo, sem uso, e devidamente acondicionado, de forma a garantir sua integridade.

10.4 - A contratada deverá garantir a qualidade do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição daquele que apresentar não conformidade com as especificações.

11– PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto, ocasionada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas aquelas que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos termos da Lei.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério do contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie, ou sendo considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por período superior a 5 (cinco) dias úteis, sem motivo justificado;

11.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 – SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento do órgão interessado.

12.3 - A contratada reconhece ao SAAE o direito de, a seu critério, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração a decisão quanto à sua incidência.

12.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

12.9 - A contratada será responsável pela entrega do material e, em caso de necessidade de adequação do objeto, todas as despesas inerentes correrão por sua conta.

12.10 - A contratada deverá manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Edital.

13 – TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O contratante deverá, por meio de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2 - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

13.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do objeto.

13.7 - Aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento por parte da contratada, asseguradas as situações normais de disponibilidade e fornecimento do material, sem prejuízo da responsabilização por eventuais prejuízos causados ao contratante.

14 – QUARTA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, toda a execução do objeto, podendo, caso constatada a inobservância das especificações deste instrumento:

- I - extinguir a Ata de Registro de Preços;
- II - determinar a suspensão da entrega do material;
- III - determinar a substituição do material que estiver em desacordo com as especificações;
- IV - suspender o pagamento.

14.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo após o recebimento definitivo, permanecerá sujeito à substituição, desde que comprovada a existência de vícios anteriores ao recebimento, má-fé da contratada ou defeitos que comprometam sua integridade.

14.3 - O não cumprimento dos prazos de entrega ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, além de outras sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.4 - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

14.5 - A contratada não poderá recusar a entrega do material solicitado, ainda que em pequenas quantidades.

14.6 - O material registrado nesta Ata poderá ser entregue em qualquer unidade operacional, administrativa ou local indicado pelo SAAE de Guapé/MG, dentro dos limites do Município, conforme necessidade da Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga.

15 – QUINTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atendida sempre a conveniência administrativa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024, além das demais disposições aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

Guapé, 28 de maio de 2026.

MARIANA GALAVOTI FAVA
CPF: 398.310.408-80
STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA
Contratada

JERRY ADRIANE ARANA
CPF: 671.189.096-53
Diretor Geral do SAAE de Guapé/MG
Contratante

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF: